



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado  
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, MACHADO / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

ATA Nº33/2021/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**

**PROCESSO Nº 23345.001343/2020-48**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Aos 09 dias do mês de março de 2021, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto 7.892 de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas. Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2020**, conforme Ata homologada em 09.03.2021, pelo Diretor Geral deste Instituto; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CCK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22, com sede na Rua Bahia, 1447, Sala 01, Blumenau - SC - CEP.: 89031-001, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Fábio Hauschild Mondardo, portador(a) da cédula de identidade nº 2049708131 e do CPF nº 806.427.809-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, para suprir as necessidades do Setor de Coordenação Geral de Serviços e Infraestrutura, do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, conforme especificações do Edital e seus Anexos, e quantidades estabelecidas abaixo:

**ITEM 08**

Bomba d'água submersa aplicada para sistemas de drenagem para tratamento de esgoto. Com lâmina de corte para triturar partículas sólidas (não abrasivas), boia de controle, cabo de energia com 5,5 metros e corda para içamento, corpo da bomba em aço inox AISI 304 e ferro fundido com tratamento antiferrugem, rotor da bomba em ferro fundido com tratamento especial, lâmina de corte em aço carbono com tratamento especial, ponta do eixo em aço inox AISI 304, imersão máxima de 5 metros, podendo trabalhar com PH do líquido de 4 a 10, viscosidade do líquido de  $7 \times 10^{-7} \sim 23 \times 10^{-6} \text{ m}^2/\text{s}$ , densidade do líquido de  $1.200\text{kg}/\text{m}^3$ . Deve possuir selo mecânico em grafite cerâmica buna, motor com rolamento especial, enrolamento em cobre, protetor térmico, classe de isolamento B, classe IP68, tensão 220V, potência: 1,1KW (1,5HP), profundidade de até 7 metros, diâmetro do recalque: 50mm diâmetro do selo XSP – 20mm, altura manométrica mínima de 6 metros. Garantia: 24 meses. Marca de referencia Claw ou superior.

Quantidade TOTAL: 05	Unidade de Fornecimento: Unidade		
Marca: Thebe			
	VALOR CONTRATADO	VALOR	VALOR TOTAL
		R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	05	Machado/MG	



	VALOR CONTRATADO	VALOR	VALOR TOTAL
		R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	04	Machado/MG	
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>04</b>		

#### ITEM 24

Furadeira de impacto com características mínimas: potência mínima 750watts, 220 v, dupla isolação, velocidade variável, rotação por min 0-2.800rpm, rotação reversível, mandril de ½ (13 mm), duas funções: simples rotação e rotação com impacto, impacto 0-44.800, capacidade em concreto 16 mm, aço 13 mm e madeira 30mm, dimensões(c x l x a): 303 x 72 x 222mm, peso, 2kg, emissão de vibrações: 19 m/s<sup>2</sup>, incerteza k: 2m/s<sup>2</sup>. acompanha: empunhadora auxiliar, imitador de profundidade, chave de mandril, manual do usuário e maleta para transporte. garantia de 1 ano. modelo de referencia: makita-hp1640.

Quantidade TOTAL: 06	Unidade de Fornecimento: Unidade		
Marca: Stanley			
	VALOR CONTRATADO	VALOR	VALOR TOTAL
		R\$ 468,00	R\$ 2.808,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	06	Machado/MG
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>06</b>	

#### ITEM 33

Motobomba centrífuga autoaspirante com rotor semi aberto Marca de referencia Schneider BCA-41 ou superior, com motor 3CV Trifásico 220v IP-55, para utilização no bombeamento de dejetos proveniente de suinocultura. A motobomba deve ter sucção com diâmetro de 2 ½ (duas polegadas e meia), diâmetro do recalque de 2 ½ (duas polegadas e meia), pressão máxima sem vazão de 24 m.c.a (2,4 Kg), vazão máxima de 39,8 m<sup>3</sup>/h (Pressão: 5 m.c.a), vazão mínima de 11,6 m<sup>3</sup>/h (Pressão: 22 m.c.a), rotor com no mínimo 133 mm, com capacidade de bombeamento de resíduos de até 4 mm de diâmetro. Deve possuir bocais flangeados com rosca BSP, corpo da motobomba de ferro fundido GG-20, intermediário de ferro fundido GG-15, rotor de ferro fundido GG-20, placa de fundo de ferro fundido GG-20, selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N e carbetto de silício, motor elétrico IP-55, 2 polos, 60 Hz. Acompanha manual de instalação e termo de garantia. Garantia de 1 ano.

Quantidade TOTAL: 02	Unidade de Fornecimento: Unidade		
Marca: Thebe			
	VALOR CONTRATADO	VALOR	VALOR TOTAL
		R\$ 3.510,00	R\$ 7.020,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	02	Machado/MG
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>02</b>	

#### ITEM 43

Serra mármore; tensão 220V; potência 1.450 watts; numero de rotação sem carga 12.000 rpm; capacidade do disco 125 mm; peso liquido 2,8 Kg; placa base removível; permite corte em ângulo de até 45º; Sistema flexível para corte úmido; Proteção contra água e pó; Ajuste rápido de profundidade; Acompanha chave, disco diamantado, acessórios maleta de transporte; Uso em marmorarias, instaladores, construção civil, para cortes em materiais como granito, ardósia, telhas, alvenaria, pedras em geral. Produto MAKITA, DEWALT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Quantidade TOTAL: 05	Unidade de Fornecimento: Unidade		
Marca: Bosh			
	VALOR CONTRATADO	VALOR	VALOR TOTAL
		R\$ 674,00	R\$ 3.370,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	05	Machado/MG
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>05</b>	

**ITEM 44**

Serra tico-tico de mão, 127 V, engate rápido para fácil troca de lâminas sem necessidade de ferramentas, 3 velocidades de cortes orbitais e corte reto, punho emborrachado com design ergonômico proporciona maior conforto e controle, placa plástica de fácil instalação sem ferramentas, baixa vibração e baixo ruído, potência de 720W, capacidade de corte em madeira de 135mm, aço de 10mm, comprimento do golpe de 26mm, golpes por min. de 800-2.800, dimensões (C x L x A) : 236 x 73 x 207mm, peso de 2,5kg, cabo de energia de 2,5m, acompanha chave allen, protetor, dispositivo anti-lasca, 2 laminas reservas e maleta. Marca Makita ou superior.

Quantidade TOTAL: 04	Unidade de Fornecimento: Unidade		
Marca: DWT			
	VALOR CONTRATADO	VALOR	VALOR TOTAL
		R\$ 493,22	R\$ 1.972,88

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	04	Machado/MG
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>04</b>	

**Valor total da Ata:** R\$ 38.600,88 – (trinta e oito mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos).

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES A ATA**

**2.1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000, UASG 158304.

**2.1.2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Na presente licitação não ocorreu a adesão de órgãos participantes.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).

2.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do certame.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 5.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.
- 5.2- As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).
- 5.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.5- Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.
- 5.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 5.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.09- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1- Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1- Durante a vigência de cada contratação, isto é, após a emissão de nota de empenho, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo se o contrário estiver previsto em lei.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 09 de março de 2021.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

Fábio Hauschild Mondardo  
CCK Comercial Ltda  
CNPJ: 22.065.938/0001-22

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 30/03/2021 13:59:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 135936

Código de Autenticação: b0c0491106

